



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## DECRETO Nº 4090, DE 03 DE MAIO DE 2022

### *Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados de 2021.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, no uso de suas atribuições legais, e;  
**Considerando** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município;

**Considerando** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**Considerando** que o Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 estabelece "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem", **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam cancelados, os restos a pagar não processados do Exercício de 2021, conforme relação abaixo, no valor total de R\$ 57.913,34 (Cinquenta e sete mil novecentos e treze reais e trinta e quatro centavos), para adequação orçamentária no exercício de 2022, onde será emitido Empenho Ordinário para o fornecedor Construtora Camargo & Ribeiro Eireli

**Art. 2º** Para o cancelamento de que trata o artigo anterior deverão ser adotados os procedimentos que preservem a Administração, certificando de que esses créditos não estão sendo reclamados administrativa ou judicialmente.

**Art. 3º** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante do Orçamento anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,

Aos 3 de Maio de 2022.

  
**Éverton de Assis Ferreira**  
Prefeito Municipal

  
**Vilma Palma Silveira**  
Diretora Adjunta de Contabilidade e Orçamento

<b>EXERCÍCIO DE 2021 Resto a Pagar Não Processados</b>			
<b>Empenh o nº</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FAVORECIDO</b>	<b>VALOR</b>
21 04517	021202 2.01.01.11 44905101	Construtora Camargo & Ribeiro Eireli	57.913,34
<b>TOTAL</b>			57.913,34

# MEMORIAL JUSTIFICATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS -MG

CNPJ 18.025.965/0001-02

PRACA DO CENTENARIO, 103, CENTRO, PARAISOPOLIS/MG

2104517  
03/05/2022

## CREDOR

CONSTRUTORA CAMARGO & RIBEIRO EIRELI, Cod 35719, CNPJ 04.932.093/0001-43  
RUA CORONEL BRITO FILHO, 389, FATIMA, POUSO ALEGRE, MG, CEP 37554-178, Fone 34238405

## CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONTABILIZACAO

Debite: 0213.3	2	PASSIVO	
	2.01	PASSIVO FINANCEIRO	
	2.01.01	RESTOS A PAGAR	
	2.01.01.11	RESTOS A PAGAR 2021	57.913,34
Credite: 0597.3	3	VARIACOES ATIVAS	
	3.03	INDEPENDENTE EXECUCAO ORCAMENTARIA	
	3.03.04	BAIXA/CANCELAMENTO DIVIDAS PASSIVAS	
	3.03.04.02	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	57.913,34

## HISTORICO

CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR NAO PROCESSADO DO EXERCICIO DE 2021, CONFORME RELACAO ABAIXO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 57.913,34 (CINQUENTA E SETE MIL NOVE CENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), PARA ADEQUACAO ORÇAMENTARIA NO EXERCICIO DE 2022, ONDE SERA EMITIDO EMPENHO ORDINARIO PARA O FORNECEDOR CONSTRUTORA CAMARGO & RIBEIRO EIRELI.

(O resto a pagar 2104517 foi cancelado e encontra-se registrado no voucher 4014)

## ASSINATURAS

  
VILMA PALMA SILVEIRA  
DIR.DEP. CONT. ORC-CRC153718/0-1  
Responsavel Tecnico

  
EVERTON DE ASSIS FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Ordenador de Despesas

Elaborado por SANDRA MARIA DE FARIA